



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Assessoria Jurídico

Considerando o Contrato Administrativo nº 204/2023, firmado com a empresa A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.514.329/0001-95, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Três Barras do Paraná, cumpre esclarecer as razões que motivam o presente pagamento de valores retroativos.

Em 04 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao revisar a planilha de custos para efeito de supressão contratual, identificou a necessidade de adequação do valor da tonelada de resíduos coletados, uma vez que, por ocasião da elaboração da nova planilha, não foi considerado o reajuste inflacionário de 4,24%, concedido por meio do primeiro termo aditivo de renovação contratual celebrado no exercício de 2024.

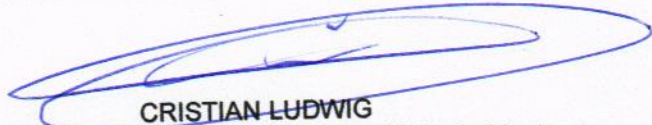
Adicionalmente, constatou-se que a planilha inicial de redução de quilometragem aplicada superestimou a diminuição das viagens realizadas até o aterro, ocasionando divergência nos valores praticados. A correção desses valores demandou a elaboração de novo termo aditivo, com a devida atualização do preço unitário da tonelada de resíduos, fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), com efeitos retroativos a contar de 04/02/2025.

Em virtude dessa divergência, a empresa A. Dufek Serviços de Limpeza Ltda formalizou requerimento administrativo solicitando o pagamento das diferenças apuradas nos meses de fevereiro e março de 2025. No referido documento, devidamente instruído e protocolado, foram demonstrados os seguintes valores de diferenças:

- **Fevereiro de 2025:**
Valor pago: R\$ 48.547,60
Valor devido: R\$ 51.708,80
Diferença: R\$ 3.161,20
- **Março de 2025:**
Valor pago: R\$ 55.895,16
Valor devido: R\$ 59.534,80
Diferença: R\$ 3.639,64

O total acumulado corresponde a R\$ 6.800,84 (seis mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

Diante do exposto, e considerando que tais valores decorrem de ajustes contratuais devidamente justificados e amparados pelas normas legais, especialmente pelo princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, faz-se necessária a autorização para o pagamento das diferenças ora apontadas, a título de indenização, referente ao período de fevereiro e março de 2025.


CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2025.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Na data de 04/02 a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou supressão no valor pago pela tonelada de lixo coletada no Município pela empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 40.514.329/0001-95, originado no Pregão Eletrônico n° 39/2023.

Acontece que quando da elaboração da nova planilha de custos utilizada para a supressão de quilometragem, não se levou em consideração o reajuste inflacionário concedido no ano de 2024, no percentual de 4,24% conforme 1º aditivo de renovação contratual.

Além disso quando da elaboração da planilha a quilometragem reduzida ultrapassava a diminuição das viagens realizadas até o aterro, que será corrigida também neste aditivo.

A empresa entrou em contato com o Município para que o valor fosse corrigido e dessa forma se faz necessária a elaboração de novo termo aditivo para correção no valor da tonelada de resíduos, levando em consideração o percentual de reajuste já citado.

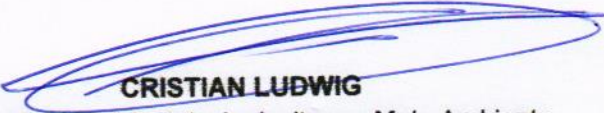
Com base na justificativa apresentada, observa-se a necessidade de correção no valor da tonelada que será reajustada pelo Índice IPCA acumulado até o mês 11/2024, mês em que o contrato foi renovado.

Vale ressaltar que a empresa possuía direito ao valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) desde a data de 04/02/2025, que deverá ser pago de forma indenizatória.

Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossa competente autorização para darmos prosseguimento na elaboração do termo aditivo para a correção do valor da tonelada de resíduos coletados.

Informamos ainda, que as alterações deverão ocorrer em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Respeitosamente,


CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizo o aditivo para correção do valor do contrato nº 204/2023.

Promova todas as publicidades necessárias, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 40.514.329/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, ADRIANO DUFEK, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 092.403.009-70 e Carteira de Identidade nº 068.487.259-15 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2023, instruído no processo Pregão Eletrônico nº 39/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento correção do valor da tonelada de resíduos no percentual 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) concedido em novembro de 2024 e ainda manter a quilometragem da linha de coleta conforme licitado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força das alterações realizadas por este Termo Aditivo, as seguintes alterações se fazem necessárias:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Por força das alterações a CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) a tonelada de resíduos para o período de 01/04/2025 até 03/11/2025.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

As alterações realizadas através deste termo aditivo passarão a ter validade a partir da data de 01/04/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANO
DUFEK:09240
300970
Assinado de forma
digital por ADRIANO
DUFEK:09240300970
Dados: 2025.03.28
14:22:34 -03'00'

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI
Representante Legal
ADRIANO DUFEK
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023**

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento correção do valor da tonelada de resíduos no percentual 4,24% (IPCA acumulado nos últimos 12 meses) concedido em novembro de 2024 e ainda manter a quilometragem da linha de coleta conforme licitado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor corrigido da tonelada de resíduos coletados: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura e final da vigência do aditivo: 28 de março 2025 com término da vigência em 03 de novembro de 2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 39/2023.